



Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 28/04/2011, às 12h
Leciano / estagiário

CONGRESSO NACIONAL

MPV - 530

00012

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 28-04-2011	proposição Medida Provisória nº 530/2010
--------------------	---

autor Deputado Onyx Lorenzoni (DEM/RS)	Nº do prontuário
---	------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. ☒ Modificativa	4. ☐ Aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	---	-------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se aos §2º do art. 4º da MP 530, de 2010, a seguinte redação:

“Art. 4º

§2º Os beneficiários disponibilizarão, sempre que solicitados, a documentação do plano especial de recuperação da rede física escolar pública, ao FNDE, aos órgãos de controle interno do Poder Executivo Federal e aos conselhos de que trata o art. 24 da Lei no 11.494, de 20 de junho de 2007, e deverão prestar contas ao Tribunal de Contas da União ao final de cada ano, até que todos os recursos repassados tenham sido utilizados.” (NR)

JUSTIFICATIVA

Quando ocorre liberação imediata de recursos públicos federais para escolas em decorrência de desastres que por ventura se abatam sobre Municípios e Estados brasileiros, entende-se que há urgência no repasse, que resultará na reconstrução, recuperação e reequipamento da rede física pública para a comunidade escolar.

Todavia, por se tratar de recursos públicos federais, entendemos coerente submeter obrigatoriamente a prestação de contas do seu uso ao Tribunal de Contas da União – TCU, órgão responsável pelo controle e aferição do correto emprego do erário público.

PARLAMENTAR

